

Distrito Taro

Concelho e Lagos

Freguezia

Proc.º n.º 2897

Ano de 1916

§º-9-Terkas 181

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Comissão Central de Execução da Lei da Separação

Reclamação da capela do Espírito Santo

ARQUIVADO

Ofo de 14 de Fevereiro de 1914 ao Adm.º de Lagos

" " 13.4.916 ao Deleg.º do Trib.º da Republica na comarca de Lagos ✓

Ofo em 7.12.1929 ao Adm.º do Com.º ✓

" " " " " ao Delegado do Trib.º da Republica na comarca de Lagos ✓

Seguimento

Ofo

Existe em Lagos, na Rua Silva Lopes (antigo Largo do Espirito Santo), em poder da Associação dos Socorros Mutuos denominada "Compromisso Maritimo de Lagos", a Capela ou Ermida do Espirito Santo.

Esta capela, propriedade da Camara Municipal desta cidade, foi no dia 12 de Dezembro de 1756, cedida á Irmandade do Senhor Jesus das Candeias da freguezia de Santa Maria, para nela collocar a imagem do seu Orago, que até ao dia 1º de Novembro de 1755, se encontrava na igreja matriz de Santa Maria (que foi demolida pelo terramoto daquele dia), responsabilisando-se a dita Irmandade pelas reparações a fazer na Capela.

A cedência foi feita para a celebração dos actos de culto, ficando, contudo, o Senado Municipal com o direito das suas festas preterirem quaisquer outras.

Ignora-se quais as reparações que esta Irmandade fez na Capela, e qual o tempo que esteve na sua posse. Sabemos apenas que a Capela se encontra há muitos anos em poder da Associação do Compromisso Maritimo, que até aos fins do seculo passado era também uma Irmandade ou Confraria, ignorando-se igualmente a data da posse e a forma e clausulas com que lhe foi entregue, facto que o Compromisso procura aproveitar para considerar a capela como propriedade sua.

Enquanto o Compromisso foi Irmandade, tratou da conservação e aceio do templo, celebrando ali os seus actos de culto, mas, transformada a Irmandade em Associação se Socorros Mutuos, os seus estatutos e regulamentos não lhe permitiam o dispendio de qualquer verba com a manutenção da Capela, sendo essas despesas feitas pelos devotos da Nossa Senhora da Piedade, de cuja Comissão de festejos era presidente o Presidente da Direcção do Compromisso; e, assim continuou a capela referida em poder do mesmo Compromisso.

Em Maio de 1910, quando da visita pastoral do Bispo desta Diocese, encontrava-se a Capela do Compromisso com o telhado necessitando de reparações, e como a Associação do Compromisso, como já disse, não podia dispendir qualquer verba com o culto, e os festeiros da Senhora da Piedade não podessem, só por si, fazer a obra necessaria, por falta de recussos, lembrou o Prelado que se organisasse uma comissão para angariar donativos para acudir ás reparações.

Implantada a Republica, e procedendo-se ao arrolamento de todos os bens das igrejas, pela força da Lei da Separação, a comissão encarregada desse serviço arrolou a capela, bem como as imagens, alfaias e tudo o mais pertencente ao culto. A Associação, no acto do arrolamento, apresentou um protesto, alegando o direito ao edificio, visto haver aproximadamente 200 anos, que se achava na posse do mesmo.

Depois do arrolamento, a chave do edificio e todos os objectos do culto, foram entregues á mesma Associação.

Tempos depois constou que a Associação, resolvera transformar a frontaria da Capela, começando a seguir a demolição, ao que a autoridade administrativa logo se opôz; mas, por fim, a obra continuou, porque a autoridade abandonou o assunto.

Feita a modificação do exterior foi collocado um tapume de madeira em frente do retabulo, e, em seguida, procedeu-se ao arrendamento do edificio para depósito de vinhos, sendo a seguir aberta a porta ao publico e a Capela transformada em taberna, situação em que se tem mantido até hoje. Note-se: no pavimento da igreja ha numerosos tumulos, que ainda hoje mantêm as suas lápides, com inscrições já muito apagadas.

Querendo acabar com toda esta vergonha, a Camara de Lagos quer saber como poderá reaver a Capela, pois que, embora o Compromisso não tenha qualquer documento que prove que a Capela é sua, a Camara também não dispõe de documentos que proven que aquela Capela foi por ela cedida ao Compromisso, nem as condições de cedência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DOS CULTOS

COMISSÃO JURISDICIONAL
DOS
BENS CULTUAIS

Administração dos Bens arrolados
por efeito da lei de 20 de Abril de 1911



CÓPIA

Lisboa, 13 de Abril de 1946

Ex.^{mo} Sr. Delegado do Procurador da República em

LAGOS

Processo n.º 2.897

L.º 9.º F.º 181

1.ª Secção

Pede-se a referencia
ao numero do processo, data
do officio e á secção

Na informação com que V.Ex.^a nos enviou o processo de reclamação da Capela do Espirito Santo, pela associação do Compromisso Maritimo de Lagos, nota-se a falta de prova da existência legal como Corporação com individualidade juridica relativamente à reclamante. Como V.Ex.^a na sua informação se refere a esta circunstância, bem como à da dita Capela ter sido reedificada em 1756 com licença da Câmara e ainda à da reclamante ter juntado o seu protesto contra o arrolamento, documentos comprovativos da sua propriedade, novamente enviamos a V.Ex.^a com êste, o respectivo processo, a fim de que V.Ex.^a se digne completar a instrução conveniente, com aquêles elementos requisitando-os donde existam ou fazendo-o constar à reclamante para os poder juntar e bem assim quaisquer outros tendentes a demonstrarem a propriedade, pois só a esta e não à posse se refere a ~~definição~~ consignada no art.º 62.º da Lei de 20 de Abril.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente (.a.) Pereira de Matos

CÓPIA

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1914



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DOS CULTOS

COMISSÃO JURISDICCIONAL
DOS
BENS CULTUAIS

Administração dos Bens arrolados
por efeito da lei de 20 de Abril de 1911



Processo n.º 4.145 / 1912

L.º F.º

..... Secção

Pede-se a referencia
ao numero do processo, data
do officio e á secção

Ex.º Sr.

Administrador do Concelho de

LAGOS

Tenho a honra de enviar a inclusa cópia da petição de reclamação da Ermida do Espirito Santo, dessa cidade, em que é reclamante a Associação de Socorros Mutuos Compromisso Maritimo, com sede em Lagos, a fim de proceer a uma investigação administrativa sôbre o assuntoda mesma reclamação, inquirindo as pessoas de maior crédito dessa cidade e isenta de toda a suspeita.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente (.a.) José da E. Granado

Administrador do Concelho de

LAGOS

2.897

9.2

181

1.ª

Desde principios de 1914 acha-se pendente nesta Comissão Jurisdicional o processo de reclamação contra o arrolamento, como propriedade do Estado, da ermida do Espirito Santo, em que é reclamante a "Associação de Socorros Mútuos Compromisso Marítimo", tendo-se oficiado a V.Ex.ª em 14 de Fevereiro daquêlê anno, a fim de proceder a uma investigação administrativa sôbre o assunto de tal reclamação, inquirindo as pessoas de probidade e conhecimento de direitos alegados pela reclamante a remetendo os respectivos autos, com a informação de V.Ex.ª, a esta Comissão Jurisdicional.

Passaram sôbre o assunto mais de quinze annos sem que, até à presente data, tivesse sido recebida a mencionada investigação.

Como a Câmara Municipal dessa cidade pega que urgentemente se resolva o assunto, esta Comissão Jurisdicional recorre à boa vontade de V.Ex.ª a fim de que urgentemente proceda à diligência solicitada.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente

Delegado do Procurador da República na
Comarca de

LAGOS

2.897

9.2

181

1.2

Em principios de 1914, foi por essa Delegacia reme-
tido a esta Comissão Jurisdiccional uma reclamação da Asso-
ciação de Socorros Mutuos Compromisso Maritimo, dessa cida-
de, contra o arrolamento da capela do Espirito Santo, acompa-
nhada da informação do Delegado do Procurador da República
que, então, servia nessa comarca.

Nessa informação faltava prova da existência le-
gal da Associação, como corporação com personalidade juridica,
havendo todavia uma alusão a essa circunstância, à de a cape-
la ter sido reedificada em 1756, com licença da Câmara e ao
facto de a reclamante ter juntado o seu protesto contra o ar-
rolamento bem como a documentos comprovativos da propriedade
alegada.

* Por isso, a extinta Comissão Central de Execução
da Lei da Separação oficiou ao Delegado do Procurador da Re-
pública na Comarca de Lagos, em 13 de Abril de 1916 -ha treze
anos -remetendo todo o processo e pedindo que fôsse completa-
da a sua instrução com os elementos a que se aludia, requisiti-
vando-os aonde existam ou fazendo constar à reclamante para

os adquirir e juntar, bem como quaisquer outros elementos tendentes a demonstrar a propriedade, pois só a esta e não à posse se refere o disposto no art.º 62.º da Lei de 20 de Abril de 1911.

Depois de passados tantos anos, vem a interessada e a Câmara Municipal dêsse concelho solicitar a resolução do assunto, no que esta Comissão Jurisdicional está empenhada, pedindo, por isso, a V.Ex.ª se digne empregar todos os seus esforços e boa vontade, a fim de que o processo inicial e os elementos e documentos pedidos, seja, com urgência, remetidos à sua Secretaria.

Saúde e Fraternidade.

Pelo Presidente



SERVIÇO DA REPÚBLICA

DELEGAÇÃO
DA
Procuradoria da Republica
NA
COMARCA
DE
LAGOS

Em M. de Dezembro de 1929

Ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Comissão Juris-dição do *Associação de Socorros Mutuos Compro-*MISSTERIO DA JUSTICA
COMISSÃO CENTRAL
DA EXECUÇÃO DA LEI DE SEPARAÇÃO

Lisboa

N.º 274

14 DEZEMBRO 1929

2897 29 802 81
Em resposta ao officio de V. Ex.^{ta} n.º 181 de 9.
Proc. n.º 2897, de 7 do corrente, cumprindo-me
dezi a V. Ex.^{ta} que nesta delegação não moni-
to o processo, a que o mesmo officio se
refere a que faleceu com o presidente da
Associação de Socorros Mutuos Compro-
missos Maritimos sobre o assunto, pelo
mesmo me foi dita que não sabia
nada sobre ele a não ser que a capela
do Espirito-Santo foi arrolada e que houve
uma rubricação e que a respeito esse
cição tem pago as contribuições predias
sempre, relativas á aludida capela.
Na Camara Municipal entendendo que de-
ve estar o exemplar a que se refere o art.
67 da Lei de Separação - 20 d'abril de 1911.

Saude e Fraternidade

O Delegado do Procurador da Republica
Tho. Nunes Pereira


DELEGAÇÃO
DA
Procuradoria da Republica
NA
COMARCA
DE
LAGOS

N.º 6

SERVIÇO DA REPUBLICA

Lagos, 10 de Janeiro de 1930

Ex.º Sr. Presidente da Comissão Jurisdiccional
dos Buss Mutuaes

MINISTERIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO CENTRAL
DA EXECUÇÃO DA LEI DA SEPARAÇÃO

Lisboa

11 JANEIRO 1930

Pro. 2894 de 9 de 18/1
1.ª Secção
Em aditamento ao meu officio n.º 274 de
11 de dezembro passado, cumpre-me infor-
mar mais V.ª que a Associação de Bom-
ros Mutuos Compromissos Maritimos, com sede
nesta cidade, está de posse da capela do
Espirito Santo, ha muitos anos, tem pago
a respectiva contribuição predial desde 1910,
e que aquella capela deixou de ser applicada
ao culto, desde 1 de Junho de 1911 e foi
transformada parte para casa da referida
associação em 1911 e que esta tem existên-
cia legal pois os seus estatutos foram apro-
vados por alvará de 8 de Fevereiro de 1900.
Com os protestos de minha maior conside-
ração deusejo a V.ª

Saudes e Fraternidade

O Delegado do Procurador da Republica
Evo Nunes Pereira